

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL DE A. F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE -
LAVANDERIA ME – AUTOS Nº 0001969-62.2016.8.16.0133 – VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PÉROLA - PARANÁ – CONTINUAÇÃO DA 2ª
CONVOCAÇÃO – 16 DE OUTUBRO DE 2018**

No dia 16 (dezesseis) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito), em primeira chamada às 13:00 horas, e segunda chamada às 13:15 horas, no Centro Cultural Elizeu Lannes do Carmo, localizado na Avenida Presidente Vargas, 1281, Centro, na cidade e Comarca de Pérola - Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral de Credores ("AGC"), os credores das empresas A.F. FELIPE CONFECÇÕES EIRELI e A. FERREIRA FELIPE LAVANDERIA - ME ("Recuperandas"), designada nos autos de Recuperação Judicial sob o nº 0001969-62.2016.8.16.0133, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Pérola - Paraná, para deliberarem, nos termos do art. 35, I, da Lei 11.101/2005 ("LRE") sobre: (i) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial ("PRJ") e Aditivos apresentados pelas Recuperandas nos **seqs. 129.2; 528.2 e 540.2**, respectivamente, do processo de Recuperação Judicial; (ii) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, conforme convocação realizada por edital veiculado no DJe/TJPR no dia 11(onze) de junho de 2018 (dois mil e dezoito), edição nº 2277, nos termos do art. 36 da LRF.

Os credores presentes, devidamente habilitados e em condições de votar, nos termos do art. 37, §§ 3º e 4º da LRF, assinaram a lista de presença que segue em anexo e passa a fazer parte integrante desta ata.

Assumiu a presidência da AGC, nos termos do art. 37 da LRE, o Dr. Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR nº 27.401, pessoa física responsável pela representação da Administradora Judicial ("AJ"), Valor Consultores Associados Ltda. ("Valor"), na forma do art. 21, parágrafo único, da LRE, declarando aberta à continuação da AGC em 2ª Convocação.

A AJ convidou qualquer dos credores ou procuradores constituídos e presentes para secretariar a AGC. Como não houve aceitantes do convite, a AJ indicou



1

como Secretário o Dr. Fábio Roberto Colombo, OAB nº 43.382, que foi aceito pelos credores.

Na sequência, a AJ apresentou os membros da mesa, composta pelo: (i) advogado da Recuperanda, Dr. Roger Devis Leite, OAB/PR nº 35.571; (ii) o consultor da Recuperanda, Sr. Disraeli Amado, CPF nº 759.697.937-87; (iii) o Secretário; e (iv) o representante da Administradora Judicial.

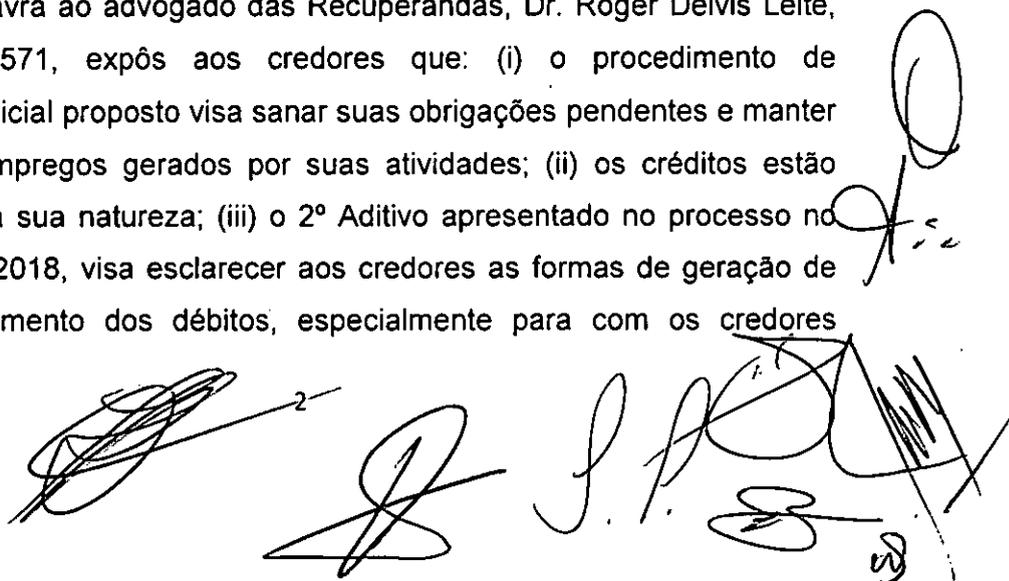
Ato contínuo a AJ passou a fazer verificação dos credores presentes em condição de serem computados no quórum de deliberação, conforme tabela abaixo:

	Créditos relacionados (R\$)	Credores relacionados (nº)	Créditos presentes (R\$)	Credores presentes (nº)	Créditos presentes (%)	Credores presentes (%)
CLASSE I	3.126.744,65	313	1.936.785,81	133	61,94%	42,49%
CLASSE III	17.448.696,38	27	15.692.903,32	6	89,94%	22,22%
CLASSE IV	1.472.528,73	59	52.887,08	15	3,59%	25,42%
TOTAIS	22.047.969,77	399	17.682.576,21	154	80,20%	38,60%

A AJ fez uma breve explicação aos credores sobre o funcionamento da Assembleia Geral de Credores, a dinâmica de votação, bem como, comunicou-os de que as Recuperandas apresentaram um 2º Aditivo ao PRJ no processo de Recuperação Judicial, através de manifestação juntada na data de **15/10/2018 (seq. 540.2)**.

Tendo em vista que não havia previsão para apresentação deste 2º Aditivo, a Administradora Judicial passou a palavra ao advogado das Recuperandas para que prestasse maiores esclarecimentos aos credores quanto aos Aditivos apresentados.

Concedida a palavra ao advogado das Recuperandas, Dr. Roger Devis Leite, OAB/PR nº 35.571, expôs aos credores que: (i) o procedimento de Recuperação Judicial proposto visa sanar suas obrigações pendentes e manter os atuais 170 empregos gerados por suas atividades; (ii) os créditos estão classificados pela sua natureza; (iii) o 2º Aditivo apresentado no processo no último dia 15/10/2018, visa esclarecer aos credores as formas de geração de caixa para pagamento dos débitos, especialmente para com os credores

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the right side, there is a large, stylized signature that appears to be 'F. R. C.' with a large circle above it. Below this, there are several other signatures and initials, including one that looks like 'R. D. L.' and another that looks like 'S. P. A.'. There are also some scribbles and marks, including a small '2' and a '3'.

trabalhistas, motivo pelo qual está sendo disponibilizado à venda do veículo BMW X6 de propriedade das Recuperandas; (iv) a constituição de Unidades Produtivas Isoladas (UPI's) através do desmembramento de suas atividades de lavadeira, fábrica de botões e bordado, também com o objetivo de gerar caixa para o pagamento dos credores; (v) as condições de venda dos bens das Recuperandas foram detalhadas aos credores; (vi) os pagamentos de cada espécie de crédito serão realizados conforme previsto no PRJ e Aditivos; (vii) haverá possibilidade de pagamento antecipado para credores que desejem se habilitar e aceitar as condições propostas pelas Recuperandas no PRJ e Aditivos.

Após, a Administradora Judicial questionou os credores presentes se havia alguma dúvida quanto aos esclarecimentos apresentados pelo advogado das Recuperandas, ressaltando que o conteúdo do 2º Aditivo diz respeito a uma das formas pela qual pretendem gerar caixa para o pagamento dos credores. Entretanto, tais deliberações dependem da autorização desta AGC.

Pedi a palavra o credor – JOSÉ RONALDO FURTADO -, questionando o advogado das Recuperandas quanto ao valor total dos créditos trabalhistas habilitados, bem como, que se houvesse à venda das UPI's os funcionários seriam dispensados. O Dr. Roger informou que o crédito trabalhista constante do Edital da Administradora Judicial soma aproximadamente R\$-3.100.000,00. E que certamente não haverá demissão dos funcionários que hoje atuam nas atividades que poderão ser colocadas à venda através da formação de UPI's, na medida em que poderão continuar ativas, mantendo os postos de trabalho para o fornecimento de produtos e/ou prestação de serviços as Recuperandas e outras empresas do ramo.

Na sequência, a Administradora Judicial solicitou que o advogado das Recuperandas projetasse através do *datashow* o inteiro teor do 2º Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial apresentado no **seq. 540.2** dos autos, a fim de que todos os credores tivessem amplo conhecimento sobre o quanto proposto. Desta forma, houve à apresentação e leitura do 2º Aditivo na íntegra, esclarecendo aos credores todos os seus pontos relevantes.



3

The image shows several handwritten signatures in black ink. One signature is on the right side, partially overlapping the text. Below it, there are two more signatures, one of which is larger and more complex. A small number '3' is written in the center of the page, below the main text.

Encerrada a exposição, a Administradora Judicial questionou os credores se havia mais alguma dúvida e esclareceu que o Plano de Recuperação Judicial e seus Aditivos seriam colocados em votação.

Dando continuidade, a Administradora Judicial colocou em votação o Plano de Recuperação Judicial e os Aditivos apresentados pelas Recuperandas, questionando diretamente os credores presentes e em condições de votar, sobre sua aprovação ou não, sendo obtido o seguinte resultado:

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE I	R\$	1.936.785,81
Votos Válidos a Favor CLASSE I - Valor (R\$)	R\$	1.887.444,63
Votos Válidos a Favor CLASSE I - Cabeça		130
Votos Válidos Contra CLASSE I - Valor (R\$)	R\$	
Votos Válidos Contra CLASSE I - Cabeça		
Abstenção	R\$	49.341,18
Número de Abstenções		3

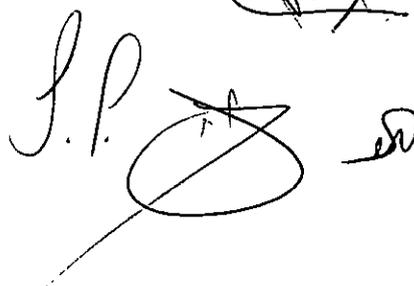
TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE III	R\$	15.692.903,32
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Valor (R\$)	R\$	15.666.089,13
Votos Válidos a Favor CLASSE III - Cabeça		5
Valor Válidos Contra CLASSE III - Valor (R\$)	R\$	26.814,19
Votos Válidos Contra CLASSE III - Cabeça		1

TOTAL DE CRÉDITOS PRESENTES CLASSE IV	R\$	52.887,08
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$	52.887,08
Votos Válidos a Favor CLASSE IV - Cabeça		15
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Valor (R\$)	R\$	
Votos Válidos Contra CLASSE IV - Cabeça		

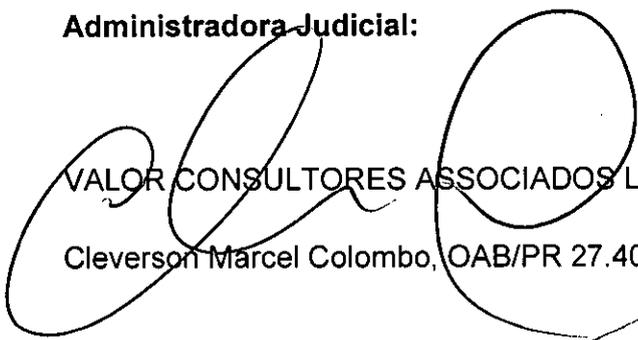
Nesse sentido, o PRJ e seus Aditivos restaram aprovados pela maioria dos credores em todas as Classes, conforme exige o art. 45 da LRE, e seguirá para apreciação judicial, nos termos do art. 58 da LRE.

Depois de tudo, a Administradora Judicial promoveu a projeção e leitura desta ata, que, aprovada por unanimidade entre os presentes, segue assinada por quem de direito para deliberação judicial. Assim, a AJ declarou encerrados os trabalhos às 15:36 horas.

*Assinatura nas páginas seguintes.



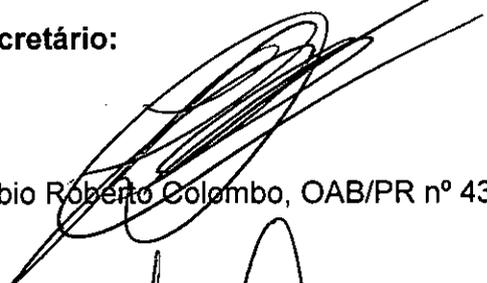
Administradora Judicial:



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

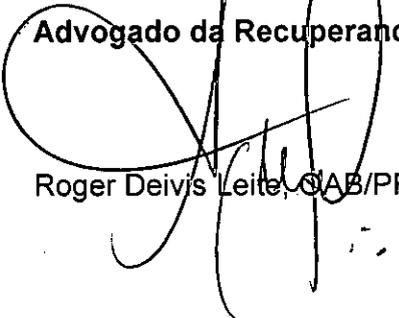
Cleverson Marcel Colombo, OAB/PR 27.401

Secretário:



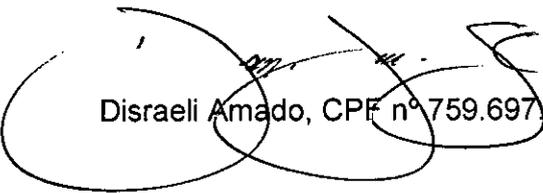
Fábio Roberto Colombo, OAB/PR nº 43.382

Advogado da Recuperanda:



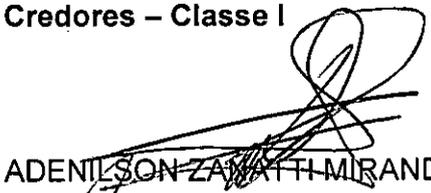
Roger Deivis Leite, OAB/PR nº 35.571

Consultor das Recuperandas:



Disraeli Amado, CPF nº 759.697.937-87

Credores – Classe I



ADENILSON ZAVATTI MIRANDA, CPF nº 005.058.919-99



ALEX RECK

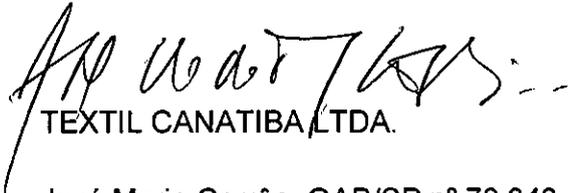
Tiago Pereira da Silva, OAB/PR nº 80.519

Credores – Classe III



GB COMERCIO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

Ricardo Silva Braga, OAB/MG nº 99.231



TEXTIL CANATIBA LTDA.

José Maria Corrêa, OAB/SP nº 70.343

Credores – Classe IV (ME e EPP)



A V R REPRESENTAÇÕES LTDA ME

Marcelo Munhoz dos Santos, CRC/PR nº 21.680



W DA SILVA RODRIGUES

Ricardo Silva Braga, OAB/MG nº 99.231

